Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Primeira Câmara

# DELIBERAÇÃO AC01 - 83/2016

| | | |
|---|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | **:** | TC/2586/2015 |
| **PROTOCOLO** | **:** | 1565001 |
| **TIPO DE PROCESSO** | **:** | CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 323/AJ/2014 |
| **ÓRGÃO** | **:** | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRES LAGOAS |
| **JURISDICIONADA** | **:** | MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA |
| **INTERESSADO** | **:** | MOLINA & CAMPOS LTDA - EPP |
| **VALOR DA CONTRATAÇÃO** | **:** | R$265.993,00 |
| **RELATOR** | **:** | CONS. JERSON DOMINGOS |

**EMENTA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL – AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR – FITAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA – CONTRATO ADMINISTRATIVO - FORMALIZAÇÃO – REGULARIDADE.**

São regulares o procedimento licitatório e a formalização de contrato administrativo realizados de acordo com as normas legais e regulamentares, cuja prestação de contas esteja instruída com os documentos obrigatórios e tenha sido remetida no prazo legal.

## ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 1ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 1º de março de 2016, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, pela regularidade do procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial, e da formalização do contrato administrativo nº 323/2014, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde do Município de Três Lagoas, na gestão da Sra. Márcia Maria Souza da Costa Moura de Paula e MOLINA & CAMPOS LTDA – EPP.

Campo Grande, 1º de março de 2016.

Conselheiro **Jerson Domingos** – Relator

**RELATÓRIO**

Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos – Relator

Cuida-se de contratação pública, Contrato Administrativo nº 323/AJ/2014 (ff. 202/205, peça digital 17), oriunda da licitação na modalidade Pregão Presencial nº187/2014, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - MS, neste ato representado pela Prefeita Municipal Márcia Moura, e a empresa MOLINA & CAMPOS LTDA – EPP.

O objeto do presente Contrato é a aquisição de fitas reagentes para teste de glicemia para atender as necessidades do Programa de Hiperdia, no valor total de R$265.993,00 (duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e noventa e três reais), pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura (02 de outubro de 2014).

Este exame recai sobre o procedimento licitatório e a formalização do Contrato nº 323/AJ/2014 (1ª e 2ª fases da contratação, respectivamente), nos termos do artigo 120, I e II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

A equipe técnica da 3ª Inspetoria de Controle Externo – 3ª ICE, ao proceder à análise da documentação encaminhada, Análise nº 2511/2015 (ff. 241/243, peça digital 26), manifestou-se pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização contratual (1ª e 2ª fases) do Contrato Administrativo em epígrafe.

No mesmo sentido, o ilustre representante do Ministério Público de Contas, em seu Parecer nº 7330/2015 – folha 272 à peça digital 31, concluiu pela legalidade e regularidade das 1ª e 2ª fases da contratação, nos seguintes termos:

> Pelo que dos autos consta e de acordo com a manifestação do corpo técnico, este Ministério Público de Contas, com fulcro no inciso III, artigo 11 da Lei Complementar Estadual sob o n. 148/2010, conclui pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização do contrato em apreço, nos termos do art. 120, I e II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

É o relatório.

**VOTO**

Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos – Relator

Inicialmente, cabe elucidar que o mérito da questão repousa na apreciação do procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 187/2014, e da formalização do Contrato Administrativo nº 323/AJ/2014 (ff. 202/205, peça digital 17), oriundo da referida licitação.

Do exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 187/2014 pode-se constatar que este foi regularmente processado, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 062, de 04 de julho de 2006, bem como do Estatuto das Licitações e Contratos

(Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações), e as determinações contidas na Instrução Normativa TCE/MS nº 35, de 14 de dezembro de 2011.

O Contrato Administrativo nº 323/AJ/2014 apresenta todas as cláusulas necessárias dispostas no artigo 55, da Lei 8666/93, a saber, o valor estimado da contratação, vigência, forma de pagamento; direitos e obrigações dos contratantes; dotação orçamentária, penalidade, multa, foro, dentre outras.

Portanto, os atos praticados no curso de instrução processual relativamente ao procedimento licitatório e à formalização contratual mostram que foram observadas as disposições legais que regem a matéria.

**DISPOSITIVO**

Ante o exposto, subsidiado pela Análise do Corpo Técnico da 3ª Inspetoria de Controle Externo e pelo Parecer exarado pelo douto Ministério Público de Contas, VOTO:

1. Pela REGULARIDADE e LEGALIDADE do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 187/2014 e da formalização do Contrato Administrativo nº 323/AJ/2014, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde do Município de Três Lagoas - MS, e a empresa Molina & Campos Ltda. – EPP, por estarem de acordo com as disposições legais aplicáveis, com fulcro no artigo 120, I. II, da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013 c/c o artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, bem como com a Instrução Normativa nº 35/2011, e demais legislação pertinente;

2. Pelo retorno dos autos à 3ª Inspetoria de Controle Externo para o acompanhamento e análise da execução contratual e dos Termos Aditivos relativos ao Contrato nº 323/AJ/2014, na forma regimental;

3. Pela INTIMAÇÃO dos responsáveis acerca do resultado deste julgamento, nos termos do artigo 50, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o artigo 94, da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

**DECISÃO**

Como consta na ata, a decisão foi unânime, firmada nos termos do voto do Conselheiro relator e proferida nos sentidos de declarar a regularidade do procedimento licitatório e da formalização do contrato celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde do Município de Três Lagoas - MS, neste ato representado pela Prefeita Municipal Márcia Moura, e a empresa MOLINA & CAMPOS LTDA – EPP.

Presidência e Relatoria do Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros José Ricardo Pereira Cabral e Conselheiro Ronaldo Chadid.

Presente o Exmo. Sr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior, Procurador de Contas.

Campo Grande, 1º de março de 2016.

Conselheiro **JERSON DOMINGOS**
Relator

SETAC ARP/HCLS